



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
13ª ZONA ELEITORAL DE BRAGANÇA PA

Registro de Candidatura - Eleições 2024

PROCESSO Nº: 0600090-81.2024.6.14.0013

CLASSE: REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

ASSUNTO: [Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária]

REQUERENTE: MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

REQUERENTE: BRAGANÇA NÃO PODE PARAR![REPUBLICANOS / PDT / MDB / PSB / UNIÃO / PSD / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - BRAGANÇA - PA

REQUERENTE: 15 MDB-MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - BRAGANÇA/PA - MUNICIPAL - BRAGANÇA

REQUERENTE: 12 PDT-PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - BRAGANÇA/PA - MUNICIPAL- MUNICIPAL

REQUERENTE: 40 PSB-PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - BRAGANÇA/PA - MUNICIPAL

REQUERENTE: 55 PSD-PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - BRAGANÇA/PA - MUNICIPAL

REQUERENTE: FEDERACAO PSDB CIDADANIA

REQUERENTE: FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)

REQUERENTE: 10 REPUBLICANOS - BRAGANÇA/PA - MUNICIPAL

REQUERENTE: UNIAO BRASIL - BRAGANCA - PA - MUNICIPAL

FISCAL DA LEI: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA

Trata-se de pedido de registro de candidatura para o Cargo de Prefeito formulado por MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, visando à participação nas Eleições 2024, conforme previsto no Código Eleitoral e Resolução TSE n. 23.609/2019, no município de BRAGANÇA/PA.

O(a) requerente apresentou toda a documentação exigida pela legislação eleitoral vigente.

Publicado o edital, decorreu o prazo e não houve qualquer impugnação pelos legitimados ou legitimadas.

Após abertura de vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral, este não apresentou manifestação.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, destaco que, em conformidade com o disposto no art. 47 da Resolução TSE nº 23.609/2019, o DRAP da coligação majoritária BRAGANÇA NÃO PODE PARAR!, autuado sob o nº RCand 0600089-96.2024.6.14.0013, foi DEFERIDO, o que permite a apreciação do requerimento em exame.

A documentação foi devidamente conferida e considerada regular e suficiente, não se identificando qualquer vício de formação.

Foram preenchidos todos os requisitos legais para o registro pleiteado.

As condições de elegibilidade foram preenchidas, não havendo informação de causa de inelegibilidade.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de registro de candidatura de MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR para concorrer ao cargo de Prefeito no município de BRAGANÇA/PA nas Eleições de 2024, na forma como requerido.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

A cópia desta serve como mandado.

BRAGANÇA/PA, 28 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCÂNTARA

JUIZ ELEITORAL DA 13ª ZONA ELEITORAL DE BRAGANÇA PA